ELECTRA – EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2017

Índice

1 Introdução 2
2 Modelo Societário 3
2.1 Competência dos Órgãos Sociais 4
2.2 Remunerações e outras regalias dos Órgãos Sociais 7
2.2.1 Conselho de Administração - CA 7
2.2.2 Fiscal Único - FU 7
2.2.3 Mesa de Assembleia Geral - AG 8
2.3 Funcionamento dos órgãos sociais 8
2.3.1 Distribuição de pelouros de acordo com o organograma 8
2.3.2 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração 9
3 Auditor Externo 10
4 Estrutura do Capital 10
4.1 Participações no Capital Social das empresas do grupo e na empresa Cabeólica 11
4.2 Representante comum dos Obrigacionistas N/A 12
4.3 Transações com partes relacionadas 13
5 Controlo Interno e Gestão de Riscos 13
6 Existência do sítio na internet 14
7 Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização 14
8 Anexos 15
8.1 Estatutos da Electra, SA 15
8.2 Curriculum Vitae dos membros dos órgãos sociais 15
8.3 Relatórios de Auditoria 15

1 Introdução

O presente relatório foi elaborado em cumprimento do disposto:

i) No código de governo dos emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em Mercado regulamentado;

ii) No Regulamento da Auditoria Geral de Mercados de Valores Mobiliários nº 1/2016, de 6 de Maio, publicado no BO, nº21 – II Série;

iii) Ao abrigo do artigo 131º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/2012, de 27 de Janeiro e republicado a 3 de Abril.

Neste sentido, este relatório reflecte a estrutura de governação da sociedade e as boas práticas de gestão no estrito cumprimento das normas acima referidas, bem como a adopção do modelo que descreve o grau de acolhimento das recomendações previstas no Código do Governo Societário dos emitentes de valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado.

A **ELECTRA, SA**, concessionária de serviços públicos de electricidade e água ao abrigo do contrato de concessão de Maio de 2002, criada a 17 de Abril de 1982, pelo Decreto-lei nº 37/82, pretende demonstrar a transparência de informações como principio norteador das relações estabelecidas entre os seus accionistas e demais "*stakeholders*".

Com a reestruturação, ocorrida em 1 de Julho de 2013, a ELECTRA transformou-se num grupo de três empresas. A Resolução Governamental nº 19/2010, de 16 de Abril, alterada pela Resolução nº 26/2011, de 8 de Agosto, marcou o arranque efetivo do processo de reestruturação da Electra SARL, criando a Electra Sul, Sociedade Unipessoal, S.A., com Sede na Praia e a Electra Norte – Sociedade Unipessoal, SA, com Sede em S. Vicente.

A Electra, SA, passou a ter a seguinte estrutura organizativa:

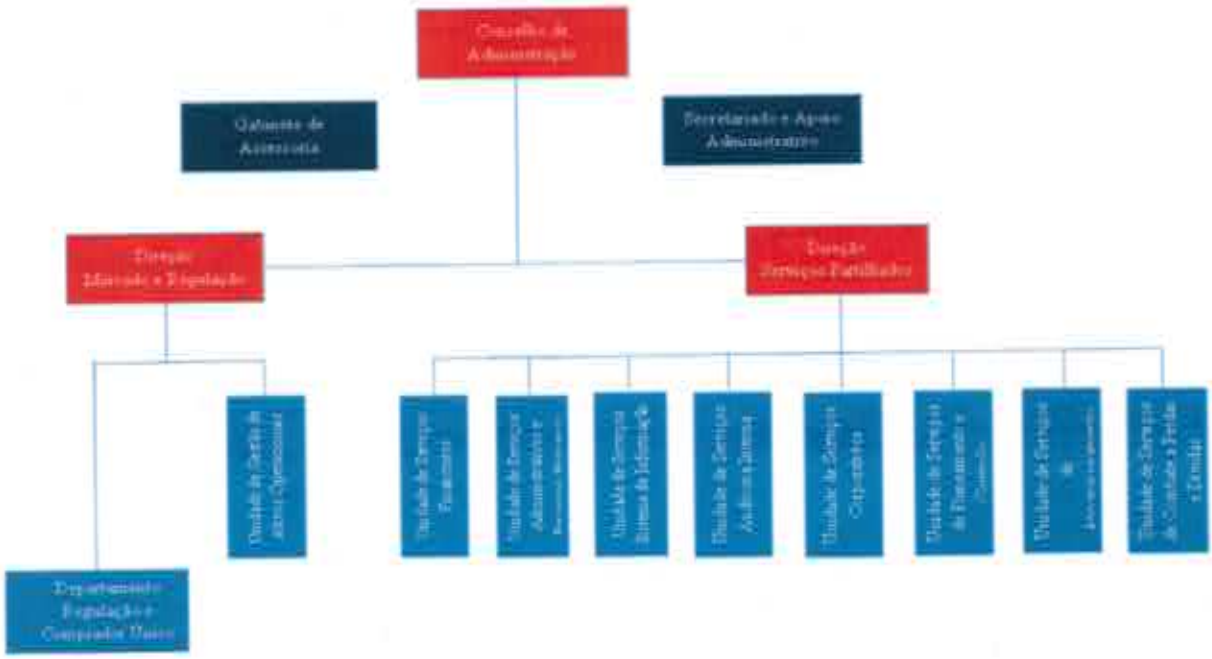

2 Modelo Societário

O modelo societário da Electra, SA, tal como previsto nos seus estatutos alterado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13 de Abril de 2017, e no Código das Empresas Comerciais Cabo-Verdiano, apresenta a seguinte composição dos órgãos sociais:

- Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal ou Fiscal Único

No terceiro trimestre de 2016 tomou posse um novo Conselho de Administração para o mandato do triénio (2016/2019), num processo de transição que permitiu a Sociedade e às suas participadas, assegurar a prossecução da sua actividade, no estrito respeito da lei, da sua missão e dos valores que determinam a prestação de serviços públicos essenciais, electricidade e água às populações.

Assim, o modelo de Governo societário da Sociedade, a 31 de Dezembro de 2017, pode ser apresentado da seguinte forma:

- **Assembleia Geral** é composta pelos accionistas com direito a voto, sendo que a cada 100 acções corresponde 1 voto.

A Mesa de Assembleia Geral é assim constituída:

- Presidente: Engº Luis Manuel Barbosa Santos Teixeira
- Secretária: Dra. Eugénia Maria Soares

- **Conselho de Administração** é composto por três, cinco ou sete administradores, conforme vier a ser decidido em Assembleia Geral:

- Presidente: Engº Alexandre Dias Monteiro (cessou funções em 5/01/2018)
- Administrador Executivo: Dr. Alcindo Hemitério da Cruz Mota (Presidente, a partir de 2/03/2018)
- Administrador Executivo: Engº Manuel Jesus Silva
- Administrador Executivo: Eng Francisco Amaro de Pina Monteiro (a partir de 2/03/2018)
- Administrador Suplente: Engº Carlos Alberto dos Santos Melício

- **Fiscal Único**

- PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. Hermínio António Paulos Afonso
- Suplente: Dr. Armando José Carvalho Ferreira Rodrigues

2.1 Competência dos Órgãos Sociais

De acordo com os Estatutos, compete especialmente à **Assembleia Geral**:

a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
b) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os Administradores e os membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único;
c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
e) Autorizar, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a aquisição e a alienação de participações sociais e a realização de investimentos quando não incluídos no objecto social;
f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar validamente em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de accionistas que detenham, pelo menos, 51% do capital, devendo um deles ser o Estado.

Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número 3 poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupamentos, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

Não são consideradas para efeito de participação em Assembleia Geral as transmissões de acções efectuadas durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Não se considerem tomadas, contra o voto expresso correspondente às acções pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária da Electra, SA, relativas às seguintes matérias:

a) Alterações do Contrato de sociedade;
b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
c) Aprovação do Plano Estratégico.

As assembleias são convocadas por cartas registadas, dirigidas a todos os accionistas ou por anúncio público, num caso ou noutro, com pelo menos quinze dias de antecedência.

O **Conselho de Administração** enquanto órgão, as suas competências decorre da lei e dos estatutos, competindo-lhe em especial:

a) Aprovar os objectivos e políticas de gestão da empresa;
b) Aprovar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída aos outros órgãos da sociedade;
d) Representar a sociedade em juizo e fora dele activa e passivamente podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
g) Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
h) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração pode delegar poderes nos termos da lei comercial em vigor, sendo que a aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do Conselho de Administração quer quando autorizadas pela Assembleia Geral, não se incluem nos actos delegáveis.

Compete, especialmente, ao **Presidente do Conselho de Administração:**

a) Representar o Conselho de Administração;

b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e presidir as respectivas reuniões;

c) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo vice-presidente.

O Conselho de Administração deve reunir trimestralmente e, ainda sempre que convocado pelo Presidente, a solicitação de dois Administradores ou do Fiscal Único.

O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Não é permitida a representação de mais de um Administrador em cada reunião.

Os membros do Conselho de Administração que não possam estar presentes na reunião poderão, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo Presidente, expressar o seu voto por carta a este dirigida, a qual pode ser remetida por telefax.

Ao **Fiscal Único** compete especialmente:

a) Fiscalizar a Administração da Sociedade;
b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
c) Verificar a exactidão do balanço e demonstração de resultados;
d) Emitir, se solicitado, parecer prévio relativamente às deliberações da Assembleia Geral e pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efectuados;
e) Elaborar anualmente o relatório das suas actividades ao longo do exercício e dar parecer sobre o Relatório e as Contas a apresentar à Assembleia Geral;

f) Convocar a Assembleia Geral sempre que o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo.

O Fiscal Único será eleito por períodos de três anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito. Deve reunir, pelo menos, uma vez em cada Exercício.

2.2 Remunerações e outras regalias dos Órgãos Sociais

Nos termos da alínea b) e d) do Artigo 7º dos Estatutos da Electra, SA, compete à Assembleia Geral eleger os Administradores e membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único, bem como deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais. Assim, os membros eleitos para exercerem essas funções para o triénio 2016-2018 foram atribuídos as seguintes remunerações, conforme o estatuído na Resolução nº 56/2016, de 9 de Junho, que harmoniza a remuneração dos gestores públicos:

2.2.1 Conselho de Administração - CA

Presidente - Engº Alexandre Dias Monteiro, com uma remuneração mensal de 300.000$00 Escudos (trezentos mil escudos);
Administrador Executivo - Dr. Alcindo Hemitério da Cruz Mota, com uma remuneração mensal de 270.000$00 Escudos (duzentos e setenta mil escudos);
Administrador Executivo - Engº Manuel Jesus Silva, com uma remuneração mensal de 270.000$00 Escudos (duzentos e setenta mil escudos).

2.2.2 Fiscal Único - FU

PricewaterhouseCoopers - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada pelo Dr. Herminio António Paulos Afonso
Suplente: Dr. Armando José Carvalho Ferreira Rodrigues
A remuneração do Fiscal Único é fixada por deliberação unânime, mediante concertação entre os demais accionistas, cuja proposta da firma internacional PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda (PWC) para o ano de 2017 fixou-se em 400.000$00 (quatrocentos mil escudos).

À luz da legislação vigente, nomeadamente o artigo 446º do Código das Empresas Comerciais, a intervenção da PwC, para o referido Exercício, compreendia, essencialmente, o seguinte:

a) Análise regular das demonstrações financeiras da Empresa com o objectivo de, por um lado, verificar a razoabilidade dos livros e registos financeiros e contabilísticos e dos documentos

que lhes servem de suporte e, por outro lado, fiscalizar a Administração da Electra SA no que respeita à verificação (i) da observância das disposições legais e estatutárias, (ii) de que todos os acordos ou compromissos assumidos pela Sociedade se enquadram na sua actividade normal, (iii) da existência de litígios, pendentes ou potenciais, reclamações de natureza fiscal, ou outras questões de consequências particularmente significativas.
Emissão do respectivo Relatório e Parecer do Fiscal Único, relativo ao Exercício;

b) Participação nas reuniões dos restantes Órgãos Sociais da Empresa, sempre que para tal seja convocada.

Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Fiscal Único e outros elementos curriculares relevantes (Ver Anexos).

2.2.3 Mesa de Assembleia Geral - AG

Presidente - Engº Luis Manuel Barbosa Santos Teixeira, com uma senha de presença de 30.000$00 Escudos (trinta mil escudos);
Secretária - Dra. Eugénia Maria Soares, com uma senha de presença de 27.000$00 Escudos (vinte e sete mil escudos).

2.3 Funcionamento dos Órgãos Sociais

2.3.1 Distribuição de pelouros de acordo com o organograma

Como forma de garantir a operacionalidade da gestão, o Conselho de Administração deliberou organizar-se de forma a distribuir entre os seus membros o seguimento dos assuntos das diferentes áreas de actividades (pelouros), como se segue:

Presidente do Conselho de Administração – PCA Engº Alexandre Dias Monteiro (em funções até 4/01/2018)

- Auditoria Interna
- Comercial
- Planeamento
- Recursos Humanos (parte Administrativa, Planeamento, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos)
- Relações Institucionais
- Serviços Corporativos (Assessoria Jurídica)

Administrador Executivo – AE Dr. Alcindo Hemitério da Cruz Mota (Presidente a partir de 2/03/2018)

- Controlo de Gestão
- Financeira
- Recursos Humanos (parte de Desenvolvimento de RH, nomeadamente Formação e Avaliação de Desempenho)
- Regulação e Comprador Único
- Serviços Corporativos (Marketing, Comunicação e Imagem)
- Sistemas de Informação

Administrador Executivo – AE Engº Manuel Jesus Silva

- Produção

- Transporte e Distribuição

- Gestão de Ativos Operacionais

- Aprovisionamento

- Serviços Corporativos (Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade)

Sem prejuízo da afectação de pelouros, para o funcionamento corrente, compete ao Conselho de Administração a definição global das políticas da empresa nas diversas áreas de intervenção.

2.3.2 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração.

Além dos encontros regulares de coordenação, no decurso do ano de 2017, o Conselho de Administração realizou seis reuniões.

O quadro seguinte identifica o número de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração da Electra, SA, em que os Administradores estiveram presentes ou devidamente representados.

Assiduidade dos membros do Conselho de Administração às reuniões

Nome	Presença	Representação	Ausência	Assiduidade
Alexandre Dias Monteiro	6	0	0	100%
Alcindo Hemitério da Cruz Mota	6	0	0	100%
Manuel Jesus Silva	6	0	0	100%

- Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos. N/A

- Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício. N/A

3 Auditor Externo

O serviço profissional de Auditoria Externa é prestado pela PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, representada por Hermínio António Paulos Afonso, ROC, mediante contrato anual, cuja proposta dos honorários para o ano de 2017 fixou-se em 1.330.000$00 Escudos (um milhão, trezentos e trinta mil escudos), acrescido de despesas diversas associadas a deslocações e estadas dos Auditores em serviço na Sede da empresa.

O serviço profissional do Auditor Externo consistiu no exame completo das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício (as quais compreendem, o Balanço, as Demonstrações dos Resultados, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa do Exercício e as Notas Explicativas), preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Cabo Verde, a realizar nos termos e em pleno cumprimento das Normas Internacionais de Auditoria.

Não se encontra formalmente definida uma política de rotação de Auditores.

Não existe um órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo.

4 Estrutura do Capital

O Capital Social da **Electra, SA**, concessionária de serviços públicos de eletricidade e água ao abrigo do contrato de concessão de Maio de 2002, foi criada a 17 de Abril de 1982, pelo Decreto-lei nº 37/82, é de 1.585.262.000$00 (Um bilhão, quinhentos e oitenta cinco milhões, duzentos e sessenta dois mil escudos) exclusivamente público, apresentando, atualmente a seguinte estrutura acionista:

- Estado de Cabo Verde: 77,73%
- INPS (Instituto Nacional de Previdência Social): 16,59%
- Municípios: 5,68%

Capital Social a 31 de Dezembro de 2017

Acionista	Capital(mESC)	Participação
Estado de Cabo Verde	1.232.236	77,731%
Município da Praia	9.792	0,618%
Município de S. Vicente	1.704	0,107%
Município do Sal	336	0,021%
Município da Ribeira Grande	9.948	0,628%
Município do Porto Novo	7.158	0,452%
Município do Paúl	4.146	0,262%
Município de S. Nicolau	9.546	0,602%
Município da Boavista	1.158	0,073%
Município do Maio	2.478	0,156%
Município do Tarrafal	4.776	0,301%
Município de Santa catarina	10.392	0,656%
Município de S. Domingos	4.614	0,291%
Município de S. Miguel	3.090	0,195%
Município dos Mosteiros	3.078	0,194%
Município da Brava	1.614	0,102%
Município de Santa Cruz	7.851	0,495%
Município de S. Filipe	8.319	0,525%
Instituto Nacional de Previdência Social	263.026	16,592%
Total geral	**1.585.262**	**100%**

4.1 Participações no Capital Social das empresas do grupo e na empresa Cabeólica

O quadro seguinte apresenta as informações relativas às participações financeiras valorizadas segundo o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), em 31 de Dezembro de 2017:

Participações Financeiras a 31 de Dezembro de 2017

Evolução das Participações	Cabeólica	Electra Sul	Electra Norte	Total (mESC)
Saldo em 31 -12-2013	2.688	9.513	52.656	64.857
Quota parte nos resultados de 2014	2.633		58.549	61.182
Saldo em 31 -12-2014	5.321	9.513	111.205	126.039
Quota parte nos resultados de 2015	5.729		345.558	351.287
Saldo em 31 -12-2015 (apresentado)	11.050	9.513	456.763	477.326
Saldo em 31 -12-2015 (reexpresso)	11.050	-	456.763	467.813
Quota parte nos resultados de 2016	5.420		168.699	174.119
Saldo em 31 -12-2016	16.470	-	625.462	641.932
Quota parte nos resultados de 2017	6.670		314.446	321.116
Saldo em 31 -12-2017	**23.140**	**-**	**939.908**	**963.048**
% de Participação	3,75%	100%	100%	
Sede	Praia	Praia	Mindelo	

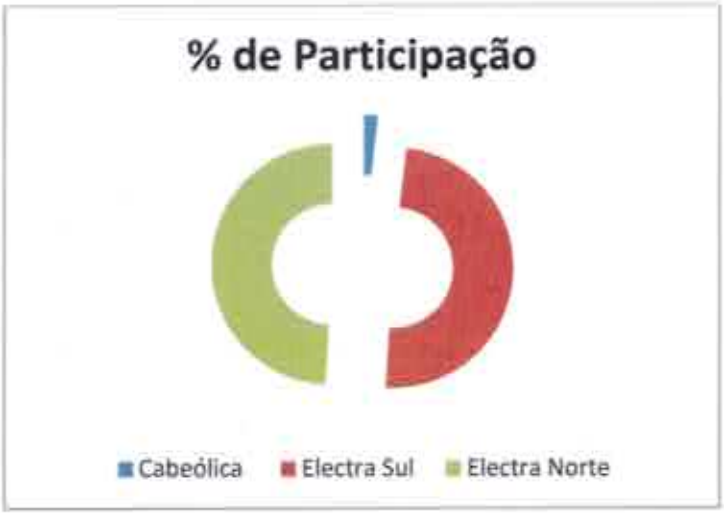

4.2 Representante comum dos Obrigacionistas N/A

4.3 Transações com partes relacionadas

As transacções com as partes relacionadas estabelecem-se por via de contratos, identificados em baixo:

- Contrato de Fornecimento de energia eléctrica e água por atacado;
- Contrato de Subconcessão do Estabelecimento de Exploração do Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica e Água e Recolha e Tratamento de Águas Residuais para Reutilização;
- Contrato de Cedência do Estabelecimento de Exploração de Produção;
- Contrato de Serviços Partilhados;
- Contrato de Cobrança de Facturas de Clientes da Electra, SA.

O órgão de fiscalização teve acesso aos contratos acima referidos e analisou, no âmbito das suas atribuições, as transações entre partes relacionadas.

As principais transações entre as partes relacionadas resumem-se como segue, em mESC:

	Balanço					Transações		
	Clientes	Contas a Receber	Contas a Pagar	Fornecedores	Empréstimos	Vendas e prestação de serviços	Juros	Compras
	(ver Nota 7)	(ver Nota 9)	(ver Nota 17)	(ver Nota 15)	(ver Nota 14)	(ver Nota 19)	(ver Nota 26)	
2017								
Estado	-	167 716	281 173	-	12 336 936	-	67 691	-
Cabeólica	-	-	-	193 951	-	-	-	1 376 128
Electra Norte	-	-	589 756	-	-	3 441 065	-	2 090 816
Electra Sul	6 549 935	-	-	-	-	5 553 055	-	3 388 252
2016								
Estado	-	59 965	281 173	-	9 378 389	-	98 674	-
Cabeólica	-	-	-	155 441	-	-	-	1 329 859
Electra Norte	-	-	305 570	-	-	3 629 870	-	2 017 326
Electra Sul	4 970 646	-	-	-	-	5 655 035	-	3 203 360

5 Controlo Interno e Gestão de Riscos

Por deliberação do Conselho de Administração foi constituída a Unidade de Auditoria Interna (UAI), a qual tem como missão apoiar o Conselho de Administração na identificação e avaliação das exposições ao risco, verificar o funcionamento e a eficácia do modelo de gestão e do sistema de controlo interno e de governação da empresa, através de um acompanhamento objectivo, independente e sistemático.

De entre as várias atribuições da UAI, destacam-se as seguintes:

- Acompanhamento das políticas de gestão de risco e de controlo interno, fortalecendo e racionalizando as acções de controlo;
- Realização de auditorias nas diversas áreas da empresa, designadamente financeiras, informáticas, operacionais e de gestão, por forma a garantir o cumprimento dos normativos e das políticas definidas;
- Controlo de implementação de medidas correctivas através de relatórios de monotorização;
- Suporte de gestão de topo na definição e/ou implementação de medidas de controlo e governação;
- Coordenação, produção e manutenção de informações de gestão, relativa aos principais indicadores de desempenho da empresa, garantindo o cumprimento das obrigações legais e corporativas.

A UAI na avaliação dos riscos inerentes à actividade da Empresa, bem como do sistema de controlo interno, tem por base os seguintes princípios:

- Reforço e melhoria da eficácia e da eficiência na utilização dos recursos;
- Salvaguarda dos ativos da empresa;
- Análise do sistema de processamento da informação;
- Verificação da fiabilidade e exactidão da informação financeira e "*accountability*";
- Prevenção e detenção de fraudes e erros;
- Verificação de conformidade das operações e negociações da empresa com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as políticas gerais e os regulamentos da sociedade.

Durante o ano de 2017 a UAI procedeu a auditoria de diversas áreas da Electra, SA, tendo produzido vários relatórios, cujas recomendações para a melhoria dos procedimentos de controlo interno e gestão de risco foram monitorizadas ao longo desse período.

6 Existência do sítio na internet

A Electra, SA, dispõe de um sítio na internet com o seguinte endereço: www.electra.cv onde se encontra publicado um conjunto de informações de natureza institucional histórica e actual, bem como sobre os produtos e serviços disponibilizados.

7 Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização

Em relação a política de avaliação dos membros do Conselho de Administração, prevê-se um contrato de gestão, em fase de negociação, no qual estarão definidos os elementos de avaliação do órgão.

8 Anexos

8.1 Estatutos da Electra, SA

8.2 Curriculum Vitae dos membros dos órgãos sociais

8.3 Relatórios de Auditoria

O Conselho de Administração

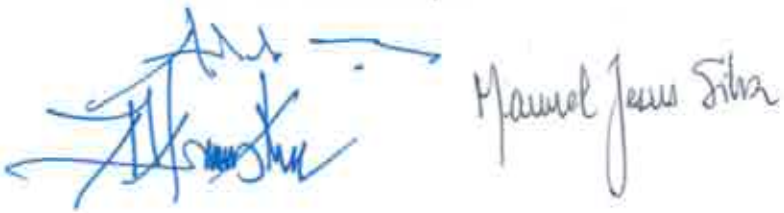

ESTATUTOS DA ELECTRA, SA

ESTATUTOS DA EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA ELECTRA, SA ACTUALIZADO

CAPITULO I

FIRMA, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO

Artigo 1º
(Denominação social)

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação social de Empresa de Electricidade e Água - ELECTRA, SA, abreviadamente designada por ELECTRA, SA.

Artigo 2.º
(Duração)

1.A duração da sociedade é por tempo indeterminado e sua sede na cidade de Mindelo.
2. O conselho de administração pode criar em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação, bem como mudar a sede dentro do Município para outro Município.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto principal a produção e distribuição de electricidade em todo o território nacional, bem como a produção e distribuição de água, a recolha, o tratamento e a reutilização de águas residuais, designadamente na Praia, S. Vicente, Sal e Boavista.
2. A sociedade poderá, quando se mostrarem reunidas as condições, exercer a actividade de distribuição de água, e, de recolha, tratamento e reutilização de águas residuais em todo o território nacional.
3. A sociedade pode exercer acessoriamente actividades relacionadas com o seu objecto principal.
4. A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, associações, bem como em empresas, no país e no estrangeiro.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 4.º
(Capital social)

1. O capital social da Empresa de Electricidade e Água, ELECTRA, SARL, é de 1.585.262.000$00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois escudos), e encontra-se integralmente subscrito e realizado pelo Estado de Cabo Verde, pelos Municípios e pelo INPS, sendo 1.525.262.000$00 (um bilhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta dois mil escudos) realizados em espécie e 60.000.000$00 (sessenta milhões de escudos) em numerário.
2. A participação dos accionistas na sociedade é a seguinte:
   a) Estado de Cabo Verde – 1.232.236.000$00 (um bilhão duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e seis escudos) em acções da classe A e representativas de 77,731% do capital social ;
   b) Município da Praia – 9.792 (nove mil setecentos e noventa e dois) acções, representativas de 0,618% do capital social;
   c) Município de São Vicente – 1.704 (mil setecentos e quatro) acções, representativas de 0,107% do capital social;
   d) Município do Sal – 336 (trezentos e trinta e seis) acções, representativas de 0,021% do capital social;
   e) Município da Ribeira Grande – 9.948 (nove mil novecentos e quarenta e oito) acções, representativas de 0,628% do capital social;
   f) Município do Porto Novo – 7.158 (sete mil cento e cinquenta e oito) acções, representativas de 0,452% do capital social;
   g) Município do Paúl – 4.146 – (quatro mil cento e quarente e seis) acções, representativas de 0,262% do capital social;
   h) Município de São Nicolau – 9.546 (nove mil quinhentos e quarenta e seis) acções, representativas de 0,602% do capital social;
   i) Município da Boavista – 1.158 (mil cento e cinquenta e oito) acções, representativas de 0,073% do capital social;
   j) Município o Maio – 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito) acções, representativas de 0,156% do capital social;
   k) Município do Tarrafal – 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) acções, representativas de 0,301% do capital social;
   l) Município de Santa Catarina – 10.392 (dez mil trezentos e noventa e dois) acções, representativas de 0,656% do capital social;
   m) Município de São Domingos - 4.614 (quatro mil seiscentos e catorze) acções, representativas de 0,291% do capital social;
   n) Município de São Miguel – 3.090 (três mil e noventa) acções, representativas de 0,195% do capital social;
   o) Município dos Mosteiros – 3.078 (três mil e setenta e oito) acções, representativas de 0,194% do capital social;
   p) Município da Brava – 1.614 (mil seiscentos e catorze) acções, representativas de 0,102% do capital social;
   q) Município de Santa Cruz – 7.851 (sete mil oitocentos e cinquenta e um) acções, representativas de 0.495% do capital social;
   r) Município de São Filipe – 8.319 (oito mil trezentos e dezanove)

acções, representativas de 0,525% do capital social;

s) Instituto Nacional de Previdência Social – 263.026 (duzentos e sessenta e três mil e vinte seis) acções, representativas de 16,592% do capital social.

Artigo 5.°
(Forma de acções)

1. As acções podem revestir forma escritural.
2. As acções são nominativas e representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000, 10.000 acções.

CAPITULO III

ORGÃOS SOCIAIS

Artigo 6.°
(Dos órgãos sociais)

1. São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal ou o Fiscal Único
2. A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal ou o Fiscal Único são eleitos pela Assembleia Geral.
3. Os membros dos órgãos sociais exercem as funções por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.
4. Os membros dos orgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até à tomada de posse de quem deva substituí-los.

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7°

1. A Assembleia Geral é composta pelos accionistas com direito a voto.
2. Compete especialmente à Assembleia Geral:

a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;

b) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os administradores e os membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único;

c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;

e) Autorizar, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a aquisição e a alienação de participações sociais e a realização de investimentos quando não incluídos no objecto social;
f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
3. A cada 100 acções corresponde 1 voto em Assembleia Geral.
4. Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar validamente em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de accionistas que detenham, pelo menos, 51% do capital, devendo um deles ser o Estado.
5. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número 3 poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupamentos, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.
6. Não são consideradas para efeito de participação em Assembleia Geral as transmissões de acções efectuadas durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.
7. Não se consideram tomadas, contra o voto expresso correspondente às acções pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária da ELECTRA, SA, relativas às seguintes matérias:
a) Alterações do Contrato de sociedade;
b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
c) Aprovação do Plano Estratégico.

Artigo 8.º
(Constituição da mesa)

A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por três anos, renovável.

Artigo 9.º
(Convocação)

1. As assembleias são convocadas por cartas registadas, dirigidas a todos os accionistas ou por anúncio público, num caso ou noutro, com pelo menos quinze dias de antecedência.

SECÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10°

1. O Conselho de Administração é composto por três, cinco ou sete administradores conforme vier a ser decidido em Assembleia Geral.
2. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, renovável.
3. O Presidente e o Vice-Pesidente do Conselho de Administração são escolhidos pela Assembleia Geral, de entre os administradores eleitos.
4. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva composta por três administradores, a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade, definindo em acta os limites das condições de tal delegação bem como a composição e modo de funcionamento da Comissão Executiva.
5. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade.
6. Salvo relativamente aos administradores designados pelo accionista Estado, as vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração são preenchidas por nomeação do próprio conselho até que, em Assembleia Geral, se proceda a competente eleição.

Artigo 11.°
(Competência)

Ao Conselho de Administração compete:
a) Aprovar os objectivos e políticas de gestão da empresa;
b) Aprovar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída aos outros órgãos da sociedade;
d) Representar a sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
g) Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
h) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Artigo 12.º
(Delegação de poderes)

1. O Conselho de Administração pode delegar poderes nos termos da lei comercial em vigor .
2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do Conselho de Administração quer quando autorizadas pela Assembleia Geral, não se incluem nos actos delegáveis.

Artigo 13.º
(Competência do Presidente)

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:
a) Representar o Conselho de Administração;
b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e presidir as respectivas reuniões;
c) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo vice-presidente

Artigo 14.º
(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se:
a) Pelas assinaturas conjuntas do Presidente do Conselho de Administração e de um membro do mesmo Conselho e, em caso de ausência ou impedimento daquele, de dois membros do Conselho de Administração;
b) Pelas assinaturas conjuntas do Presidente da Comissão Executiva e de um membro da mesma Comissão,
c) Pela assinatura conjunta de dois membros da Comissão Executiva, em caso de ausência ou impedimento do seu Presidente;
d) Pelas assinaturas conjunatas de um membro da Comissão Executiva e de qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento em simultâneo dos demais membros da Comissão Executiva
c) Por procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações.

2. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.
3. Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Artigo 15º
(Reuniões)

1. O Conselho de Administração deve reunir trimestralmente e, ainda sempre que convocado pelo presidente, a solicitação de dois administradores ou do Conselho Fiscal.
2. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
3. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.
4. Os membros do Conselho de Administração que não possam estar presentes na reunião poderão, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo presidente, expressar o seu voto por carta a este dirigida, a qual pode ser remetida por telefax.

SECÇÃO III

FISCAL ÚNICO

Artigo 16º
(Fiscalização da sociedade)

1. A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único
2. O Fiscal Único será eleito por períodos de três anos, pela Assembleia-Geral, podendo ser reeleito.

Artigo 17º
(Competência)

Ao Fiscal Único compete especialmente:
a) Fiscalizar a administração da sociedade;
b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias
c) Verificar a exactidão do balanço e demonstração de resultados;
d) Emitir parecer prévio relativamente às deliberações da assembleia geral e pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efectuados;

e) Elaborar anualmente o relatório das suas actividades ao longo do exercício e dar parecer sobre o relatório e as contas a apresentar à Assembleia Geral;
f) Convocar a assembleia geral sempre que o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo.

Artigo 18.º
(Reuniões)

O Conselho Fiscal deve reunir, pelo menos, uma vez em cada exercício

CAPITULO IV

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 19º
(Aplicação de resultados)

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
b) Constituição e eventualmente reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a Assembleia Geral deliberar;
d) Dividendos a distribuir aos accionistas;
e) Gratificação a atribuir aos órgãos sociais e trabalhadores, se disso for o caso, segundo critério a definir em Assembleia Geral;
f) Outras finalidades que a Assembleia Geral deliberar .

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 20.º
(Dissolução e liquidação)

1. A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.
2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CURRICULUM VITAE

ALCINDO HEMITÉRIO DA CRUZ MOTA

Data de Nascimento: 23/02/1973
Naturalidade: Mindelo – São Vicente – Cabo Verde
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Ilha do Maio – Império II, Bl. 07/3° esq. frente – Palmarejo
Telef.: 991 51 08 - E-mail: alcindo.mota@sapo.cv

Formação Académica e Profissional

- **Pós-Graduado em Gestão de Empresas**, pelo ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, ano lectivo 2008/2009
- **Licenciado em Administração**, pela Universidade Federal Fluminense – RJ/Brasil, Março de 1992 à Março de 1997
- **Contabilista Certificado** pela Ordem de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde
- Várias formações de índole profissional, no país e no estrangeiro, com realce nas áreas de **Gestão Global, Finanças e Fiscalidade**

Percurso Profissional

- **Administrador Executivo do Grupo ELECTRA (Electra, SA, Electra Norte, SA e Electra Sul, SA)**, desde Setembro de 2016
- **Administrador Executivo do Grupo CVT (CVTelecom, SA, CVMóvel, SA e CVMultimédia, SA)**, de Março de 2015 à Junho de 2016
- **Administrador não Executivo da SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos**, de Abril de 2015 à Julho de 2016
- **Diretor Financeiro do Grupo CVT (CVTelecom, SA, CVMóvel, SA e CVMultimédia, SA)**, de Novembro de 2002 à Março de 2015
- **Representante da Cabo Verde Telecom no *Finance & Commercial Subcommittee* do Consórcio *WACS – West African Cable System***, de Setembro de 2011 à Março de 2015
- **Diretor de Recursos Humanos do Grupo CVT (CVTelecom, SA, CVMóvel, SA e CVMultimédia, SA)**, em acumulação com o cargo de Diretor Financeiro, de Julho de 2009 à Março de 2011
- **Supervisor da área de Contabilidade Analítica, Orçamental e de Gestão**, da Direção Financeira da Cabo Verde Telecom, entre 2001 e 2002
- **Quadro Superior da Cabo Verde Telecom**, desde Julho de 1997
- **Estágio académico no Instituto de Pesquisa Económica Aplicada – IPEA**, RJ/Brasil, de Outubro de 1995 à Outubro de 1996
- **Professor de Matemática**, no Liceu da Ribeira Grande – Santo Antão, entre Outubro de 1991 e Março de 1992

CURRICULUM -VITÆ

Nome : Manuel Jesus Silva

Data de nascimento: 26 de Abril de 1954 - **Idade**: 63 anos

Local de nascimento: Mindelo - S. Vicente / CABO VERDE

Nacionalidade: Cabo-verdiana e portuguesa

Habilitações literárias:

- Bacharelato em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto (Portugal) – 1984
- MBA – Gestão Empresas pelo ISCTE / ISCEE - 2008

Categoria profissional: Engenheiro Técnico Electrotécnico

Formação:

1. Acesso ao Ensino Superior, através do ensino técnico, tendo concluído:

   - Curso de Montador Electricista
     (Escola Industrial e Comercial do Mindelo / Cabo Verde)
   - Curso Complementar de Electrotecnia
     (Escola Industrial e Comercial de Matosinhos / Portugal)

2. Bacharelato em Engenharia Electrotécnica
   (Instituto Superior de Engenharia do Porto / Portugal)

3. Por intermédio da ELECTRA (Empresa de Electricidade e Água de Cabo Verde), no ano de 1985, participou num estágio (teórico/prático) na ENEL (Empresa Italiana de Electricidade), que abordou os seguintes temas:

Assunto	**Tempo (semanas)**
• Planificação de redes de Média Tensão	7
• Estudos de viabilidade de projectos	3
• Projecto básico de centrais diesel	4
• Procedimentos de concurso	2
• Participação na elaboração do projecto "Rede de Média Tensão para a Cidade de Mindelo"	8
Total =	**24**

4. MBA - Gestão de Empresas pelo ISCTE/ISCEE – 5ª edição – Cabo Verde – 2007/2008.

Carreira profissional:

1. Electricista Qualificado, durante 8 anos (1973 / 1981), na Empresa Fabril do Norte - EFACEC (Porto - Portugal).

2. Início da carreira como quadro técnico na Direcção de Engenharia da Empresa Pública de Electricidade e Água de Cabo Verde – ELECTRA, e.p., desde Novembro/1984.

   Actividades nos seguintes domínios:

   a) Elaboração de projectos de:
      - Redes de distribuição em Baixa Tensão
      - Redes de transporte e distribuição em Média Tensão
      - Remodelações de centrais eléctricas

   b) Director do Projecto "Electrificação da Cidade da Praia", durante 1988 e 1989.

3. Director da Delegação da ELECTRA na Praia (Central Eléctrica), em substituição, durante os meses de Fevereiro, Março e Abril, de 1989.

4. Director da Delegação da ELECTRA na Praia (Produção e Distribuição de Energia Eléctrica) de Novembro de 1989 a 27 de Fevereiro de 1992.
   * Louvado pelo Director Geral, pelos serviços técnicos e pela gestão.

5. Assessor do Director Geral da ELECTRA de Março de 1992 até Fevereiro de 1993 (estudos de electrificação rural e apoio na gestão das pequenas centrais eléctricas).

6. Director da Delegação da ELECTRA em S. Vicente (Produção e Distribuição de Água Dessalinizada e Energia Eléctrica) de Março de 1993 até Março de 2002.

7. Director do Gabinete de Inovação e Mudança da ELECTRA de Abril de 2002 até Março de 2003.

8. Director de Produção (Electricidade e Água Dessalinizada) da ELECTRA de Março de 2003 até Fevereiro de 2007.

9. Adjunto do Conselho de Administração da ELECTRA de Fevereiro de 2007 até 31 Dezembro de 2008.

10. Director Comercial da Electra de 1 de Janeiro de 2009 até 30 de Junho de 2013.

11. Director de Comercialização da ELECTRA Sul e ELECTRA Norte durante o mês de Julho de 2013 (entrada em funcionamento das duas novas empresas).

12. Assessor do Conselho de Administração da ELECTRA, SARL, Coordenador da Unidade de Combate a Perdas, Dívidas e Contencioso e Gestor do Projecto de Redução de Perdas e Melhoria da Qualidade de Energia Eléctrica, de 01 de Agosto de 2013 até a presente data.

13. Administrador suplente da ELECTRA, Norte.

14. Actualmente é membro do CA da ELECTRA - Administrador Executivo desde 07-09-2016.

15. A nível particular, tem vindo a exercer actividades no domínio de projectos e fiscalização de Instalações Eléctricas em colaboração com alguns Gabinetes Técnicos de Arquitectura e de Engenharia.

16. Participou na elaboração do Plano Director Municipal de S. Vicente em colaboração com a equipa liderada pelo Arq. Leo Papini.

17. Professor da cadeira de Instalações Eléctricas no ISECMAR, em regime de part time.

18. Professor de cadeiras introdutórias abordando o tema: Clima e Eficiência Energética em Edifícios no M_EIA.

Aptidões e Competências Sociais:

- Conselheiro Municipal da Câmara da Praia – 1991.
- Sócio do Grémio Sportivo Castilho - antigo Presidente da Direcção e Presidente da Mesa Assembleia Geral.
- Membro do Rotary Club do Mindelo - Presidente em 2004/05 e 2006/07.

Aptidões e Competências Informáticas:
Utilizador comum dos programas do Windows Office e Autocad.

Aptidões e Competências Artísticas:
Música

Outras Aptidões e Competências:
Práticas desportivas: golfe, ténis, futebol e xadrez.

Carta de Condução:
Automóvel ligeiro

Conhecimento de línguas:

	Português	***Francês***	***Inglês***	***Italiano***
Conversação →	bom	razoável	razoável	razoável
Escrita →	bom	razoável	razoável	-

Contactos:

Residência:
Telefone: +238 232 51 10
Móvel: +238 991 26 38
Rua Engenheiro Brigham da Silva, 17
(Alto Fortinho, atrás Escola Técnica)
C.P. 640
Mindelo - S. Vicente
CABO VERDE
e-mail: silvamj@hotmail.com
l&s@cvtelecom.cv

Serviço:
Telefone: +238 230 30 34/30
Fax. : +238 232 44 46
ELECTRA, SARL
Av. Dr. Baltasar Lopes da Silva, 10
C.P. 137
Mindelo – S. Vicente
CABO VERDE
e-mail: m.silva@electra.cv
site: www.electra.cv

Mindelo, 27 de Fevereiro de 2018

/Manuel Jesus Silva/

Resumo

Nome: Francisco Amaro de Pina Monteiro **Endereço:** Largo dos Mosteiros- Palmarejo **Contacto:** (238)9912114 (238)2627250 **Email:** amaro58@sapo.cv	**Capacitação:** Graduação em Engenharia Elétrica no Instituto Politécnico de Bucareste **Nacionalidade:** Caboverdiana **Data de nascimento:**15 de Janeiro de 1958 **Competências Linguísticas** • Português (Bom) • Inglês (Razoável) • Francês (Bom)

Engenheiro Eletrotécnico

Francisco Amaro tem trabalhado no campo da eletricidade por 26 anos.
Ele supervisionou projetos de electricidade de grande envergadura, fez gestão de redes eléctricas e produção de electricidade.

Experiência Profissional

- **Outubro de 2017 a Fevereiro de 2018**

Electra

Director de Transporte de Distribuição de Electricidade Sul (DTDE-S)

- **Novembro de 2010 a Setembro de 2017 (JICA 1+2)**

Supervisão de projectos elétricos

Consórcio Sofreco e Lahmeyer

Supervisão do projeto de reforço da eletricidade da Ilha de Santiago com

- Montagem da linha de 60 KV entre Palmarejo e Calheta (2 circuitos e 40 km de comprimento)
- A reabilitação e extensão de média e baixa tensão da ligação na Praia, Santa Cruz e em Assomada (20 sub-estações,110 km de cabos subterrâneos)
- 3 linhas de 20 KV da Calheta para Tarrafal, Assomada e Santa Cruz (41 Km)

O trabalho baseou-se em:

- Inspecção e serviços no terreno
- Aprovação de projectos e de materiais
- Supervisão do trabalho no terreno e respeito pelos termos de contrato

- Análise dos termos de negociação
- Certificação de trabalho e aprovação de faturações

De Outubro de 2005 a Outubro de 2010

Gerente Executivo

Electrogás SA

10 Pessoas trabalhando no terreno

Actividades:

- Instalação e Manutenção de:
  - Tanque de combustível
  - Bomba de combustível
  - Canalização indústrial de LPG
- Projeto de canalização indústrial de LPG

De Abril de 2003 a Setembro de 2005

Chefe do Departamento de água e electricidade da Praia

Electra

Atividades:

- Gestão de duas estações de energia da Praia- 5 geradores a diesel totalizando 17 MW
- Gestão de um parque eólico – 3 unidades totalizando 1 MW
- Gestão da desanilizadora do Palmarejo -7000 m^3
- Responsável pelo plano anual e previsão do consumo de combustível
- Gestão de 30 trabalhadores

De Janeiro de 2000 para Março de 2003

Chefe do Departamento de distribuição da electricidade da Praia

Electra

Após a privatização da Electra a gestão foi reestruturada

Actividades:

- Gestão das redes de média e baixas tensão da Praia

- Gestão e Supervisão:
  - Da exploração

- Da Manutenção

- Planeamento e implementação dos programas de manutenção
- Tratamento de dados estatísticos das ligações de média e baixa tensão
- Análise das perdas nas redes eléctricas e implementação de programas de redução
- Reabilitação das redes de baixa tensão

- **De Julho de 1998 a Dezembro de 1999**

Gerente Executivo

Electrogás SA

Actividades descritas acima

- **De Setembro de 1995 a Junho de 1998**

Coordenador de Projectos

Electra

Coordenação dos seguintes projetos

- Montagem de duas unidades de dessalinização
- Extensão da rede de Baixa Tensão de Achada S. Filipe, S. Pedro Latada, Achada Grande Trás e reabilitação das redes de baixa tensão de Várzea, Vila Nova, Brasil e Lém Cachorro
- Electrificação Rural de Baixa e Média Tensão de Praia e S. Domingos
  Extensão das redes Média e Baixa Tensão de Santa Catarina

- **De Junho de 1994 para Agosto de 1995**

Director Delegado na Praia

Electra

- Gestão das unidades de Produção e de distribuição de toda a Ilha de Santiago
- Coordenação do serviço comercial
- Análise e pré-aprovarão do cenário da reestruturação da Electra realizada pela EDF (um mês em Paris)

- **Julho de 1991 a Maio de 1994**

Chefe do Departamento de distribuição da electricidade da Praia

Electra

Após a privatização da Electra a gestão foi reestruturada
Actividades:
Para todas as ligações de média e baixas tensão da Praia

- Gestão e Supervisão:
  - Da exploração
  - Da Manutenção

- Planeamento e implementação dos programas de manutenção
- Tratamento de dados estatísticos das ligações de média e baixa tensão
- Análise das perdas nas redes eléctricas e implementação de programas de redução
- Reabilitação das redes de baixa tensão
- Estudo do comportamento da ligação de energia eólica usando o software NEPLAN 2000 para cálculo de fluxo de cargas - **Na Dinamarca durante um mês**

Abril de 1991 a Junho de 1991

Estágio

Pauwles transfo, Cablerie de Dour and Schereder Company – Bélgica

- Estágio para conhecer projectos de postos de transformação, fabricação de cabos e de iluminação pública

Dezembro de 1990 a Abril de 1991

Estagiário

Electra

Praia, 27 de Fevereiro de 2018

Francisco Amaro de Pina Monteiro

Nome	**Hermínio António Paulos Afonso**
Cargo atual	Sócio da PricewaterhouseCoopers
Data de admissão na firma	Setembro de 1984 (Coopers & Lybrand)
Data de Nascimento	15 de Agosto de 1961
Nacionalidade	Portuguesa
Habilitações Profissionais	Revisor Oficial de Contas desde 1990
Experiência Profissional	De 1984 a 1993 responsável pela execução e controlo de vários trabalhos de auditoria e sistemas de controlo interno, procedimentos contabilísticos e de auditoria contabilística quer em empresas nacionais quer em empresas internacionais. Coordenador de equipa em vários trabalhos de avaliação de empresas e estudos económico-financeiros. Prestou ainda serviços de apoio jurídico e fiscal, planeamento fiscal e reorganização administrativa de empresas, tendo participado na elaboração de Manuais de Procedimentos de Controlo Interno para grandes grupos económicos portugueses. Responsável pela coordenação de clientes de Auditoria e Revisão de Contas de áreas tão diversas como as telecomunicações, os têxteis, calçado, vinho do Porto, distribuição, químicos e informática. Desde 1988 tem estado envolvido na execução de Auditoria e Revisão de Contas das contas consolidadas de alguns dos mais importantes grupos portugueses. Participou em diversas auditorias às contas da Sonangol e da Texaco (Angola) tendo sido o responsável pela sua coordenação. Desde 1997 é um dos responsáveis por leccionar o Curso de Pós Graduação em Auditoria, ministrado pela PricewaterhouseCoopers em colaboração com o ISAG - Instituto Superior de Administração e Gestão. Responsável pela coordenação de vários clientes de Auditoria e Revisão de Contas, entre os quais se destacam os seguintes Organismos Públicos.

Habilitações Académicas	Curso de Contabilidade do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. Curso de Estudos Superiores Especializados em Gestão Financeira, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Nome:	**Armando José de Carvalho Ferreira Rodrigues**
Nacionalidade	Caboverdiana
Cargo atual	Director Senior da Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira e responsável operacional pelo escritório da PricewaterhouseCoopers na Cidade da Praia, Cabo Verde
Habilitações Acacémicas e Profissionais	Curso de Contabilidade com especialização em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa Participação em diversos cursos ministrados pela PricewaterhouseCoopers nos domínios de auditoria, fiscalidade e contabilidade, em Portugal e no estrangeiro
Especialização profissional	Atividade geral de auditoria, colaborando com crescente grau de responsabilidade em várias empresas nacionais e estrangeiras, comerciais e industriais, quer no sector público quer no sector privado, dentre as quais se destacam - **• Em Cabo Verde** **Shell Cabo Verde, ENAPOR - Empresa Nacional de Administração dos Portos, ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis, MAC - Empresa Pública de Materiais de Construção, TACV - Transportes Aéreos de Cabo Verde, INPS - Instituto Nacional de Previdência Social, Sociedade Caboverdiana de Tabacos, CAVIBEL - Indústria de Bebidas de Cabo Verde, CABETUR - Tour Operator Cabo Verde, Correios de Cabo Verde, CAVIBEL - Indústria de Bebidas de Cabo Verde, ACDI/VOCA, CERIS – Sociedade Caoberdiana de Cerveja e Refrigerantes, SARL, ICV – Inertes de Cabo Verde, Lda, ITP – Indústria de Transformação de Pedras, Lda, ADF – African Development Foundation, Cape Verde Clothing Company, Empreitel, T+ Telecomunicações, TECNICIL, Águas de Cabo verde, FM Cabo Verde, ITS, Praia Cabral Resort, Vilas Oceâncias, SITA, Simóvel, SECIL Cabo Verde, MCA – Millennium Challenge Account.** **• Na Guiné-Bissau** Electricidade e Águas da Guiné-Bissau, Projecto Energia, Guiné Telecom **• Em Portugal**

CP - Caminhos de Ferro Portugueses, Rodogeste - Gestão de Postos Rodoviários, Agloma - Sociedade Industrial de Madeiras Aglomeradas, United Distillers & Blandy, Shell Portuguesa, Sipavel - Sociedade de Isolamentos para Veículos, Estabelecimentos Manuel Ferreira, Lda., Espequímica - Indústria Química de Especialidades, SA

Biografia profissional

Ingressou na Price Waterhouse em 1987

RELATÓRIOS DE AUDITORIA

pwc

Relatório do Auditor Independente

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água, SA (a Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nas alíneas a) a d) apresentadas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água, SA em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro.

Bases para a opinião com reservas

a) Não nos foi possível aferir sobre a razoabilidade da reversão de mESC 156 349 registada no exercício de 2017 (2016: mESC 230 675) e do saldo resultante de mESC 2 288 183 à data do balanço (2016: mESC 2 444 532) de perdas por imparidade em saldos a receber de clientes do setor privado, conforme Nota 7 integrante do anexo às demonstrações financeiras. Acresce ainda o facto de as dívidas de entidades públicas e autarquias em 31 de dezembro de 2017 no valor de mESC 316 234 (2016: mESC 364 100) não terem sido objeto de análise de imparidade, pese embora apresentarem antiguidade mínima de 54 meses. Não existindo acordos de regularização para este montante, consideramos que não se encontram reunidas todas as condições que nos permitem concluir sobre o grau de recuperação destas dívidas nem sobre o efeito do desfasamento temporal relativo à data prevista para o seu recebimento.

b) Conforme se refere na Nota 17 integrante do anexo às demonstrações financeiras, a Empresa transferiu para as suas subsidiárias a totalidade das cauções prestadas pelos clientes no ato de assinatura dos contratos de fornecimento de eletricidade e água, quando uma parcela não quantificada, deveria ser regularizada por contrapartida de valores a receber de clientes em situação de incumprimento. Nas circunstâncias, não estamos em condições de determinar o efeito que a obtenção de informação adicional teria nas demonstrações financeiras anexas.

c) A Sociedade não dispõe de um modelo de apuramento dos desvios tarifários e de recuperação dos mesmos, pelo que não estamos em condições de avaliar os efeitos nas demonstrações financeiras anexas associados a esta situação.

d) A Sociedade detém 100% do capital da Electra Sul, Sociedade Unipessoal, S.A. e da Electra Norte, Sociedade Unipessoal, S.A., respondendo, por isso, pelas suas obrigações para com terceiros. Relativamente à Electra Sul, não nos foi possível (a) aferir sobre a razoabilidade do aumento de mESC 326 666 registada no exercício de 2017 e do saldo resultante de mESC 1 727 797 à data do balanço de perdas por imparidade em saldos a receber de clientes do setor privado e (b) avaliar o potencial efeito que a análise e conciliação da diferença não justificada de mESC 114 920 entre o saldo da rubrica de Clientes e o saldo da aplicação comercial que lhe serve de suporte provocaria nas demonstrações financeiras. Adicionalmente, ambas as subsidiárias apresentam dívidas de entidades públicas e autarquias no montante total de cerca de mESC 1 276 000 (2016: cerca de mESC 908 000), com antiguidade elevada e sem qualquer ajustamento por imparidade. Não existindo acordos de regularização para essas dívidas, consideramos que não se encontram reunidas as condições que nos permitem concluir sobre o grau de recuperação das mesmas, nem sobre o efeito do desfasamento temporal relativo à data prevista para o seu recebimento.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras".

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Somos independentes da Empresa de acordo com os requisitos do código de ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras em Cabo Verde, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

Incerteza material relacionada com a continuidade

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 foram preparadas segundo o princípio de continuidade normal das atividades da Sociedade no futuro próximo. Contudo, a sua situação económico-financeira naquela data apresentava os seguintes indicadores relevantes:

(i) O capital próprio em 31 de dezembro de 2017 apresenta-se negativo em mESC 3 424 466 (ver Nota 12 integrante do anexo às demonstrações financeiras). De modo a dar cumprimento ao estabelecido no artigo 137º do Código das Empresas Comerciais, é intenção do Conselho de Administração propor na próxima Assembleia Geral a resolução desta situação. No caso de não ser tomada qualquer deliberação pode o acionista ou qualquer credor requerer ao tribunal a dissolução da Sociedade, enquanto aquela situação se mantiver.

(ii) O ativo realizável a curto prazo, no montante de cerca de mESC 1 440 000, excluindo o saldo líquido a receber da Electra Sul, Sociedade Unipessoal, SA, é insuficiente para fazer face às responsabilidades de curto prazo de cerca de mESC 4 260 000 (ver Nota 1.12 (iv) integrante do anexo às demonstrações financeiras). Adicionalmente, os encargos financeiros anuais com os financiamentos ascendem a aproximadamente mESC 320 000 (ver Nota 26 integrante do anexo às demonstrações financeiras).

Neste contexto, a capacidade da Empresa solver os seus compromissos e a evolução futura das suas atividades estão dependentes da manutenção do apoio financeiro do seu acionista, o Estado de Cabo Verde.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além das matérias descritas na secção "Bases para a Opinião com Reservas" e na secção "Incerteza material relacionada com a continuidade", consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
Ativos afetos à concessão	
Divulgações relacionadas com os ativos afetos à concessão apresentadas nas Notas 1.1 (ii) e 4 integrantes do anexo às demonstrações financeiras. As atividades de distribuição de energia elétrica e água são exercidas no âmbito de um contrato de concessão celebrado com o Estado de Cabo Verde. Atendendo às caraterísticas da concessão, o tratamento contabilístico dos bens afetos à concessão segue a IFRIC 12 do Internacional Financial Reporting Interpretations Comitee que, entre outros aspetos, estabelece que as obrigações contratuais de manter ou restabelecer as condições das infra-estruturas devem ser reconhecidas e mensuradas de acordo com a melhor estimativa do dispêndio necessário para liquidar a obrigação presente na data do balanço. Para tal a Electra elabora planos de investimento de substituição dos bens da concessão de forma a avaliar o registo das respetivas provisões.	A abordagem de auditoria para este tema incluiu, entre outros, a verificação da correta aplicação da IFRIC 12 aos ativos afetos à concessão, em especial a razoabilidade do critério de amortização adotado, a atualização do plano de substituição dos ativos de concessão e a eventual aplicabilidade de uma margem sobre os investimentos de expansão realizados pela Empresa. Verificamos ainda a adequacidade das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
Pela relevância e complexidade que a aplicação do IFRIC 12 apresenta e ainda o nível de julgamento em relação aos investimentos de substituição, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	
Recuperabilidade dos investimentos em subsidiárias e partes relacionadas	
Divulgações relacionadas com os investimentos financeiros em subsidiárias e saldos e transações com as mesmas e outras partes relacionadas apresentadas nas Notas 1.4, 5 e 30 integrantes do anexo às demonstrações financeiras. A Electra detém participações financeiras no montante de mESC 962 689, registadas pelo método de equivalência patrimonial, sendo analisadas a cada data de relato por forma a identificar indícios de imparidade. Na qualidade de entidade dominante, ao deter 100% do capital da Electra Sul, Sociedade Unipessoal, S.A. e da Electra Norte, Sociedade Unipessoal, S.A., responde, por isso, pelas suas obrigações para com terceiros, sendo registada uma provisão sempre que tal se mostre necessário. A Electra transmitiu para as duas subsidiárias o estabelecimento de exploração de transporte e distribuição de energia elétrica e água e de recolha e tratamento de águas residuais para reutilização, através de Contratos de Subconcessão. Complementarmente, as partes celebraram Contratos de Cedência do Estabelecimento de Exploração de Produção, nos termos dos quais é transferida para as duas filiais o estabelecimento de exploração de produção de energia elétrica e água dessalinizada e de recolha e tratamento de águas residuais para reutilização. Fruto destes contratos estabelecem-se diversas transações entre as empresas.	A abordagem de auditoria para este tema incluiu, entre outros, a compreensão e avaliação dos procedimentos de controlo associados aos investimentos financeiros e transações com as subsidiárias, análise de imparidade dos investimentos financeiros e dos saldos a receber das subsidiárias, análise do reconhecimento pela Electra das responsabilidades das suas subsidiárias para com terceiros, bem como a razoabilidade dos saldos e transações com as subsidiárias, enquadrados nos contratos celebrados. Foi ainda verificada a adequacidade das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
Pela sua relevância, complexidade e nível de julgamento este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	

Outra informação – relatório de gestão

O órgão de gestão é responsável pela preparação do relatório de gestão. A outra informação compreende o relatório de gestão, mas não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante do relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre essa outra informação.

No âmbito da auditoria sobre as demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura do relatório de gestão e, em consequência, considerar se a informação constante do relatório de gestão é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se de qualquer outra forma aparenta estar materialmente distorcida. Se, com base no trabalho efetuado, concluirmos que existe uma distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos sobre esse facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro, e pelo controlo interno que determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Quando prepara demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade da Empresa para se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Empresa ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro da Empresa.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre o uso apropriado, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada por nós durante a auditoria.

14 de junho de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Hermínio António Paulos Afonso, R.O.C.

pwc

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água, SA, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Empresa. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da Empresa e apresentação das demonstrações financeiras e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos. Em particular, (i) informamos que o Relatório de governo societário cumpre, no essencial, com o disposto no Regulamento da Auditoria Geral de Mercados de Valores Mobiliários e (ii) alertamos para o facto da Empresa apresentar capital próprio negativo, pelo que recomendamos que sejam tomadas medidas para a resolução dessas situações.

Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos o respetivo Relatório do Auditor Independente, em anexo.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

i) o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração de alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, exceto nos aspetos mencionados no Relatório do Auditor Independente, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Empresa, dos seus resultados, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;

ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados, exceto nos aspetos mencionados no Relatório do Auditor Independente;

iii) o relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Empresa evidenciando os aspetos mais significativos;

iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, n.º 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal Capital Social Euros 314.000
Inscrita na Sede dos R.N.O.C. sob o nº 183 e na C. M. V. M. sob o nº 20161485

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes do Relatório do Auditor Independente, somos do parecer que:

i) seja aprovado o relatório de gestão;

ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras;

iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores da Empresa com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

14 de junho de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Hermínio António Paulos Afonso